

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que, a educação e a disciplina são tônicas essenciais do trabalho que se realiza com os adolescentes integrantes do programa sócio-educativo que este Tribunal desenvolve em convênio com a Legião Assistencial do Recife - LAR;

Considerando as resistências atuais ao uso do fardamento e crachá por parte de menores estagiários que prestam serviços nesta Corte;

Considerando, também, que alguns desses menores estagiários vêm circulando por este Tribunal usando vestuários e calçados inteiramente incompatíveis com o ambiente deste Sodalício e com os propósitos do programa;

Considerando, ainda, que o fardamento contribui para uma mais adequada apresentação dos jovens e, acima de tudo, para que sejam devidamente reconhecidos, no ambiente deste Tribunal e fora dele, como pessoas ligadas à Corte.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar obrigatório o uso da farda, inclusive sapato e crachá, por parte dos menores estagiários.

Art. 2º. A Subsecretaria de Apoio Especial deverá tomar as providências necessárias para impedir o ingresso, nas dependências deste Tribunal, dos menores estagiários que estejam trajados em desacordo com a presente Ordem de Serviço.

Art. 3º. Os adolescentes integrantes do Programa que não se apresentarem nesta Corte devidamente fardados, terão seu dia descontado e na reincidência serão prontamente substituídos.

Art. 4º. A Subsecretaria de Apoio Especial deverá confeccionar novos crachás de forma menos dispendiosa para este Sodalício.

Art. 5º. Cabe, também, aos senhores Diretores e Chefes a total observância do disposto nesta Ordem de Serviço, comunicando, de imediato, qualquer ocorrência, no âmbito das suas unidades, à Divisão de Assistência Médica e Social.

PUBLIQUE-SE . REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.


GERALDO APOLIANO
Presidente